



PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS DE RIBA DE AVE PARA A CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE REFOJOS

Outorgantes

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Luciano António Devesa Bento da Cruz, o qual outorga na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave, e em representação da respetiva união de freguesias, pessoa coletiva número 510 835 716, com sede na Rua da Estrada nacional 105, n.º 1232, Carreira STS.

Pressupostos:

Considerando que nos termos da al. f) do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, constitui atribuição do Município apoiar os Tempos livres e Desporto;

Considerando que é pretensão do Município de Santo Tirso apoiar a formação juvenil em futebol;

Considerando que a União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave é proprietária de um campo de futebol, e que está na disponibilidade de ceder a sua utilização a entidades desportivas que precisem de realizar treinos e jogos de futebol;

Considerando que nos termos da al. u) do n.º 1 do art.º 33º, Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, sendo a prática do Desporto, mais precisamente do futebol, uma das atividades que a câmara apoia e aposta junto das camadas jovens;

Considerando que para as entidades desportivas juvenis poderem fazer formação em futebol, torna-se necessário utilizar o campo de futebol de Refojos, sendo que essa utilização tem custos que a câmara pretende compartilhar;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Entre o Município de Santo Tirso, e o Segundo Outorgante é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo visa estabelecer as condições de pagamento da utilização pela Primeira Outorgante, do Campo de Futebol de Refojos, propriedade da Segunda Outorgante.

Cláusula 2ª

(Obrigações da Primeira Outorgante)

1- A Primeira Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento à Segunda Outorgante do montante de 30€ (trinta euros), por cada utilização do campo de futebol, pelas entidades desportivas juvenis que o solicitarem, sendo estimadas 188 utilizações.

2- O pagamento será feito mensalmente, mediante confirmação pelos serviços da Câmara das utilizações efetivas no mês respetivo.

Cláusula 3ª

(Obrigações da Segunda Outorgante)

1-Obriga-se a ceder, a título oneroso, o direito de utilização do campo de futebol, pelas entidades desportivas juvenis que a Primeira Outorgante indicar nos dias e horas acordar entre ambas.

2-Obriga-se a comunicar à Primeira Outorgante, mensalmente, o número de utilizações efetivas.

3-Compromete-se a colocar no recinto desportivo, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

Cláusula 4ª

(Revisão do Protocolo)

Qualquer alteração às condições estabelecidas no presente protocolo carece de prévio acordo das partes outorgantes.

Cláusula 5ª

(Casos omissos)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

As dúvidas e os casos omissos deverão ser resolvidos por acordo entre as partes outorgantes.

Cláusula 6ª
(Prazo de vigência e Denúncia)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e durará até ao final do ano em curso.

Cláusula 7ª
(Resolução)

O incumprimento culposo das obrigações estabelecidas no presente protocolo determina a sua resolução que será comunicada por escrito com 15 dias de antecedência.

O presente protocolo foi aprovado pela deliberação camarária de 30 de abril de 2020 (item 12 da respetiva ata) e foi impresso em duplicado ficando cada uma das partes com um exemplar.

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, inerentes ao presente protocolo, serão suportados pela proposta de cabimento n.º 836/2020 com a classificação económica 04050102 do Orçamento da Câmara Municipal, na qual tem suficiente dotação, e o compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o n.º 670/2020.

Santo Tirso, 06 de maio de 2020.

Pela Primeira Outorgante:

Pela Segunda Outorgante: